

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 512/2025 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Caxias do Sul/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Dos dias 05 a 07 de agosto de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Caxias do Sul/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para dois dias. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da Agência Reguladora e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2025, bem como o acompanhamento do processo aberto em 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Caxias do Sul/RS:

- Lei Ordinária n. 2.192, de 1974, que Cria a CODECA, Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, com a proposta de gerenciar e agilizar a execução de serviços públicos essenciais;
- Lei Ordinária n. 3.600 de 1990, que regulamenta o transporte e o armazenamento de produtos perigosos à saúde humana e ao meio ambiente - cargas tóxicas;
- Lei Ordinária n. 3.652, de 14 de maio de 1991, que dispõe sobre a separação de lixo nos órgãos públicos do Município;
- Lei Ordinária n. 3.955, de 18 de dezembro de 1992, que aprova a assinatura de Convênio que celebram entre si o Município de Caxias do Sul e a Fundação Ambiental-Sul, tratando dos resíduos industriais, domiciliares e hospitalares do Município;
- Lei Complementar n. 121, de 28 de dezembro de 1994, que institui o novo Código Tributário do Município de Caxias do Sul [Taxas de Serviços Urbanos];
- Lei Ordinária n. 5.674, de 18 de julho de 2001, que institui o Programa de Saneamento das Embalagens de Agrotóxicos no Município de Caxias do Sul;
- Lei Complementar n. 162, de 19 de dezembro de 2001, que disciplina a atividade de produção, transporte e descarga de concreto e argamassa em obras de construção civil no Município de Caxias do Sul;
- Lei Ordinária n. 5.873, de 16 de julho de 2002, que disciplina o descarte e o gerenciamento adequado de pilhas, baterias e lâmpadas usadas no Município de Caxias do Sul;
- Lei Ordinária n. 5.995, de 22 de abril de 2003, que cria a marca "eco-embalagem" no Município de Caxias do Sul;
- Lei Complementar n. 208, de 07 de outubro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a efetuar concessão, mediante concorrência, de serviços de gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município;
- Lei Complementar n. 217, de 19 de dezembro de 2003, que altera os artigos 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 78, 81 e 211, a Tabela 03, e revoga dispositivos da Lei Complementar no 121/1994 - Código Tributário do Município;
- Lei Ordinária n. 6.359, de 04 de abril de 2005, que institui o Plano integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para o Município de Caxias do Sul, em

conformidade com as Resoluções CONAMA no 371/2002 e 348/2004, e as Normas Brasileiras correlatas, estabelecidas pela ABNT, na forma que especifica;

- Decreto n. 12.329, de 05 de agosto de 2005, que disciplina a movimentação de terra no Município de Caxias do Sul;
- Lei Complementar n. 246, de 06 de dezembro de 2005, que estabelece conceitos e funções da Zona das Águas (ZA) - bacias de captação e acumulação de água para o abastecimento do Município de Caxias do Sul, e disciplina o uso e parcelamento do solo para estes espaços;
- Decreto n. 13.179, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Lei Complementar n. 294, de 14 de dezembro de 2007, que dá nova redação ao art. 131 e à Tabela no 7 da Lei Complementar no 121/1994, na redação dada pela Lei Complementar no 521/1997. Código Tributário do Município. Faixa de Coleta de Lixo;
- Decreto n. 13.889, de 08 de agosto de 2008, que cria o Comitê Municipal Gestor da Cadeia Produtiva da Reciclagem (CPR).
- Lei Ordinária n. 7.046, de 03 de dezembro de 2009, que cria a Central de Comercialização de Material Seletivo.
- Decreto n. 14.857, de 03 de agosto de 2010, que institui o Programa Catador Legal;
- Lei Complementar no 375, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação que dispõe sobre o Código de Obras do Município;
- Lei Complementar n. 376, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação relativa à Política Municipal do Meio Ambiente;
- Decreto n. 16.401, de 04 de abril de 2013, que cria a Comissão Especial para Elaboração e implantação da Política Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos;
- Decreto n. 16.575, de 15 de julho de 2013, que Convoca a Conferência Microrregional do Meio Ambiente das cidades de Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Farroupilha e Flores da Cunha, para 10 de agosto de 2013, em parceria com o Mestrado em Direito Ambiental da Universidade de Caxias do Sul;
- Lei Ordinária n. 7.814, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado descartando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim;
- Lei Complementar n. 471, de 08 de outubro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município (com relação a contêineres usados para recolhimento de entulhos, sobras de materiais de construção ou podas de árvores, colocados em via ou passeios públicos);
- Lei Ordinária n. 7.888, de 29 de outubro de 2014, que estabelece procedimentos a serem adotados para a coleta de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos e cosméticos no Município de Caxias do Sul;
- Lei Complementar n. 498, de 04 de dezembro de 2015, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável para o Distrito de Vila Cristina;

- Lei Complementar n. 510, de 02 de maio de 2016, que altera a Lei Complementar no 377, de 22 de dezembro de 2010, que consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município (com relação ao depósito irregular de materiais em vias públicas);
- Lei Ordinária n. 8.085, de 25 de maio de 2016, que institui o Dia Municipal Dos Catadores de Material Reciclável;

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS, cujo endereço é Rua Alfredo Chaves, n. 1333 – Centro.

3. GESTÃO DOS SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No que se refere às divisões internas da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, está se divide da seguinte forma: Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) a gestão dos RSU, bem como dos resíduos de limpeza urbana, resíduos volumosos e de podas urbanas. Quanto aos resíduos de logística reversa e Resíduos da Construção Civil (RCC), estes são de responsabilidade do gerador.

No município de Caxias do Sul, a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final, tal qual limpeza urbana, no que se refere a RSU, é de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA).

Esta responsabilidade da CODECA iniciou-se através da Lei Ordinária n. 2.192, de 1974, cujo objeto está a criação de uma Sociedade de Economia Mista (S.E.M) de modo a delegar a execução de serviços públicos essenciais por meio de contrato. A CODECA está localizada no município de Caxias do Sul, cujo endereço é RSC-453 (Rota do Sol), nº 31.382 – Centenário. Neste endereço, encontra-se a sua sede administrativa bem como operacional e depósito de materiais, equipamentos e veículos, além de um Ecoponto para destinação dos seguintes resíduos: seletivo, eletroeletrônico, móveis e estofados (volumosos) e eletrodomésticos.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos estão identificados conforme Quadro 2:

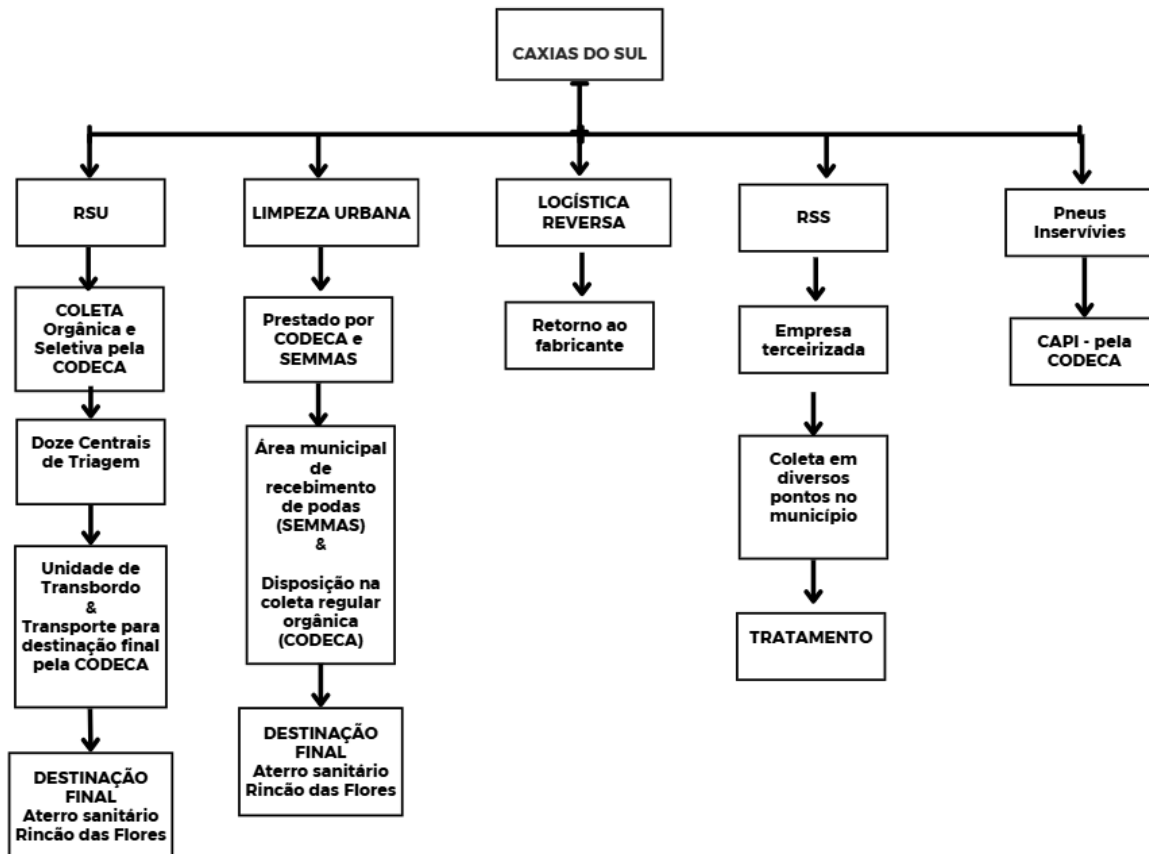
Quadro 2: Identificação dos contratos firmados para o SMRSU de Caxias do Sul.

Contrato	Objeto	Empresa
516/2025	Prestação de serviços de coleta, transporte, entreposto (se houver), tratamento, processamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde.	Seressa Serviços Da Saúde LTDA
047/2023	Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, para prestação de serviços de operação e manutenção da Central de Tratamentos de Resíduos e operação da Estação de Tratamento de Efluentes no Aterro Sanitário Rincão das Flores.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
499/2018	Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, para prestação de serviços de operação da estação de transbordo e manutenção do aterro sanitário São Giacomio.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
728/2018	Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, para destinação dos resíduos desde a estação de transbordo no aterro sanitário São Giacomio, até a Central de Tratamento de Resíduos do aterro sanitário Rincão das Flores.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
994/2018	Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, para a prestação dos serviços de varrição em vias, praças e parques públicos do município de Caxias do Sul.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
995/2018	Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, para a prestação dos serviços de capinação e raspagem de vias públicas pavimentadas e capinação de áreas públicas de domínio do município de Caxias do Sul	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
388/2024	Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a empresa CODECA - Companhia De Desenvolvimento De Caxias Do Sul para prestação de serviço de coleta orgânica de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e pública, através de sistema manual e mecanizada no Município De Caxias Do Sul.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
389/2024	Termo De Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a empresa CODECA - Companhia De Desenvolvimento De Caxias Do Sul para prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e pública, através de sistema manual e mecanizada no Município De Caxias Do Sul.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
1298/2024	Termo De Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a empresa CODECA - Companhia De Desenvolvimento De Caxias Do Sul para prestação de serviço de coleta especial de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar e pública, através de sistema manual e mecanizada no Município De Caxias Do Sul.	CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
1329/2024	Termo de Colaboração que celebram entre si e o MUNICÍPIO DE CAXIAS com centrais de triagem cadastradas para classificação de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva.	Associação de Recicladores Vida Nova do Fátima
1330/2024		Associação de Recicladores e Carroceiros Aeroporto Arca
1331/2024		Associação de Recicladores Monte Carmelo
628/2025		Associação Girassol de Recicladores
629/2025		Cooperativa de Trabalho Paz & Bem
630/2025		Associação de Recicladores Interbairros
631/2025		Associação Centenário de Recicladores
632/2025		Associação de Recicladores Serrano
646/2025		Associação Santa Rita de Recicladores
1324/2024		União dos Catadores do Reolon

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o SMRSU de Caxias do Sul/RS, a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é esquematizada conforme figura 01:

Figura 01: Esquematização do sistema de manejo de resíduos sólidos de Caxias do Sul.



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No município de Caxias do Sul, o resíduo sólido urbano (RSU) orgânico coletado é direcionado para a Unidade de Transbordo, por meio de veículos apropriados, sendo posteriormente direcionados para disposição final em aterro sanitário, em veículo transportador de maior capacidade de carga. A coleta de RSU ocorre no município de Caxias do Sul nas tipologias orgânica e seletiva. O Quadro 3 abaixo apresentam informações acerca do SMRSU de Caxias do Sul. A prestadora de serviço referente a coleta de RSU em Caxias do Sul é a CODECA.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU em Caxias do Sul.

Coleta de Resíduos Orgânicos		
Periodicidade da Coleta de Resíduos Orgânicos	Zona Urbana	Diária
	Zona Rural	2x por semana
Total Coletado (ton)	74.010,34	
Coleta de Resíduos Seletivos		
Periodicidade da Coleta de Resíduos Seletivos	Zona Urbana	Duas vezes por semana. Na área central containerizada, ocorre diariamente.
	Zona Rural	Semanal
Total reciclado (ton)	2.416,10	
Percentual reciclado (%)	3,26%	
Total de rejeitos encaminhados para disposição final até 07/2025 (ton)	71.594,24	

A coleta seletiva de RSU abrange a totalidade da área municipal de Caxias do Sul, tanto zona urbana quanto zona rural. A coleta seletiva ocorre na periodicidade de duas vezes por semana em todos os bairros e loteamentos da cidade e na zona rural, ocorre de forma semanal.

No entanto, nas áreas de coleta mecanizada em contêineres, a coleta seletiva é diária. O quantitativo recolhido pela coleta seletiva é direcionado diretamente às centrais de triagem cadastradas na SEMMA e componentes do SMRSU. Após este processo, os rejeitos são coletados pela CODECA em cada central de triagem e direcionados os rejeitos para a Unidade transbordo para destinação final no Aterro Sanitário Rincão das Flores.

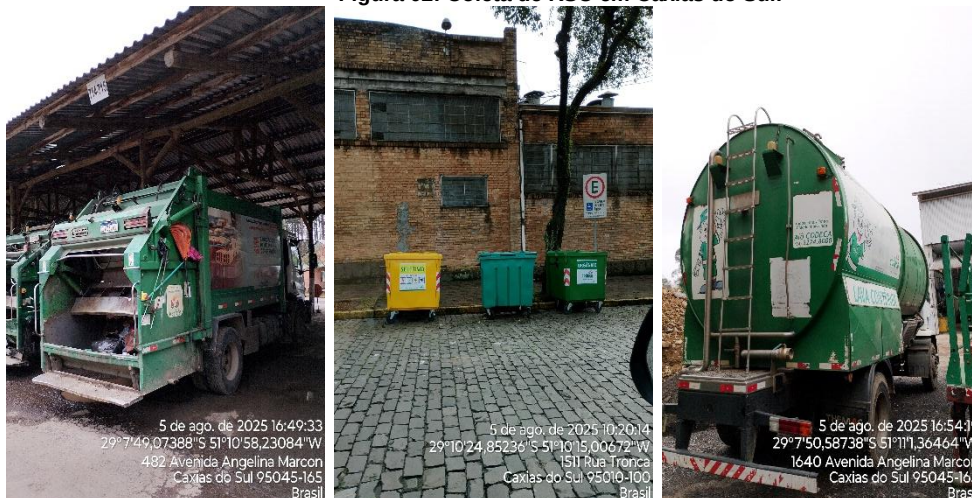
As coletas orgânica e seletiva são realizadas mediante utilização de veículo equipado com sistema *Lifter* de carregamento traseiro tanto em áreas contendo contêineres adaptados ao uso no veículo e quanto em áreas com lixeiras individuais.

A equipe de coleta que opera nos veículos com sistema *Lifter* é composta de três (3) colaboradores: um motorista e dois colaboradores coletores. Para a coleta mecanizada, a equipe é reduzida para apenas para um colaborador, sendo este o motorista e operador do sistema de carregamento.

Os veículos são equipados com sistema de tacógrafo, sistema mecanizado de coleta, sendo que os documentos de inspeção do INMETRO estão dentro do prazo de validade. Além disso, são monitorados em tempo real por GPS controlado diretamente pela CODECA. No entanto, verificou-se que estes não possuem identificação completa da prestadora de serviço.

Importante destacar que após o procedimento de coleta e descarga dos RSU na Unidade de Transbordo, quando o veículo coletor retorna para as garagens na sede da CODECA, o mesmo é submetido ao processo de higienização de seu interior. A figura 02 identifica os veículos de coleta:

Figura 02: Coleta de RSU em Caxias do Sul.



4.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O SMRSU de Caxias do Sul possui uma Unidade de Transbordo, a qual é operada pela CODECA. A unidade fica localizada nas coordenadas geográficas: 29°9'41,899"S e 51°14'13,33"O, juntamente a área do aterro sanitário desativado São Giácomo.

A área possui a Licença Única n. 2120/2023, emitida pelo órgão ambiental estadual, cujo prazo de validade é 21 de agosto de 2028. A Unidade de Transbordo é composta por balança rodoviária para pesagem de veículos em funcionamento, galpão de descarga de resíduos sólidos oriundos da coleta domiciliar. Além disso, há uma retroescavadeira para movimentação de resíduos na plataforma e para acondicionamento dos resíduos sólidos no caminhão transportador de rejeitos. A partir da chegada dos resíduos no transbordo, procede-se para a operação de transbordo dos RSU ali acumulados para o caminhão transportador de rejeitos de maior capacidade.

O processo de recebimento de RSU na unidade consiste nos seguintes procedimentos: (I) pesagem do veículo coletor que chega na unidade, (II) procedimento de descarga no galpão de transbordo e (III) pesagem do veículo após esta descarga. Para controle da movimentação de resíduos na unidade, é realizada a pesagem dos caminhões em dois momentos: na chegada e na saída da unidade. O procedimento é realizado tanto para veículos coletores quanto para os transportadores de rejeito.

A cada movimentação de descarga de resíduos sólidos na unidade, é gerado o controle quantitativo por meio da diferença do peso bruto de entrada com o peso bruto de saída. Os valores são registrados conforme informações do veículo e rota que este percorreu no município. Dessa forma, o prestador de serviço realiza o acompanhamento da geração de RSU no município. Estas informações são registradas de forma física e digital, estando sob responsabilidade da CODECA. Conjuntamente a este processo, são elaborados os Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR) via sistema *online* da FEPAM-RS. A figura 03 identifica a unidade:

Figura 03: Unidade de transbordo de RSU de Caxias do Sul. a) Vista frontal da Unidade de Transbordo; b) Acompanhamento da transferência de resíduos para o caminhão de transporte; c) Transporte da unidade de Transbordo para a destinação final e d) Processo de pesagem de veículo de coleta a descarregar na Unidade de Transbordo.



4.3 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No que se refere ao transporte de rejeitos, o veículo utilizado é um caminhão de maior capacidade de carga em relação aos da coleta. O seu percurso consiste no deslocamento entre a Unidade de Transbordo e o Aterro Sanitário Rincão Das Flores. No momento da fiscalização, foi informado à equipe de fiscalização da AGESAN-RS que além da de frota própria da CODECA, a demanda de transporte de rejeitos é suprida por frota terceirizada de veículos transportadores. A figura 04 identifica o veículo próprio da CODECA.

Figura 04: Veículo transportador de rejeito a caminho da destinação final.



4.4 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No SMRSU de Caxias do Sul, há doze (12) centrais de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva. Destaca-se, conforme Quadro 02, que a partir de 2024, quase todas as centrais de triagem foram cadastradas junto ao Titular e que compõem o SMRSU Municipal possuem Termo de Colaboração firmado com o Titular com respectiva subvenção econômica. Destaca-se, ainda, que este processo está em andamento, devendo outras centrais de triagem possuírem tal instrumento. As Licenças de Operação das centrais de triagem não foram encaminhadas em sua totalidade, conforme quadro 03. As unidades e seus endereços estão conforme quadro 03.

No momento da fiscalização exercida pela equipe da AGESAN-RS, foi informado que algumas centrais de triagem são denominadas como “*apoiadoras*”. Isto é, são centrais de triagem, que não integram o SMRSU diretamente no sentido dos Termos de Colaboração indicados no quadro 02. Sendo assim, eventualmente, recebem os RSU para serem triados em suas unidades, quando há um maior volume de resíduos a serem triados.

A equipe de fiscalização da AGESAN-RS realizou vistoria em uma das unidades das “*apoiadoras*” denominada Mondial, conforme Figura 05. No momento da fiscalização, foi informado um quantitativo de três centrais de triagem classificadas como “*apoiadoras*”.

Figura 05: Vistoria da AGESAN-RS em central de triagem “*apoiadora*” em Caxias do Sul.



Quadro 03: Identificação das centrais de triagem e suas localizações.

Central de Triagem	Localização	Licença de Operação
Arca	29°11'48,134"S 51°11'38,926"O	-
Novo Amanhã	29°10'25,043"S 51°14'9,985"O	-
Vida Nova Do Fátima	29°7'57,823"S 51°10'45,868"O	-
Serrano	29°7'17,967"S 51°8'4,394."O	-
Interbairros	29°6'56,168"S 51°10'23,804."O	7786/2024
União dos Catadores do Reolon	29°9'32,242"S 51°13'42,856."O	-
Monte Carmelo	29°12'2,812"S 51°11'7,041."O	-
Girassol	29°5'50,437"S 51°6'7,996."O	-
Associação Centenário	29°7'56,021"S 51°10'53,467."O	-
Associação Santa Rita	29°11'30,046"S 51°10'1,292."O	5701/2025
Associação 1° de Maio	29°9'34,665"S 51°10'32,284."O	-

Central de Triagem	Localização	Licença de Operação
Cooperativa de Trabalho Paz & Bem	29°7'4,232"S 51°9'47,695."O	11118/2024

De acordo com a Resolução Técnica CBMRS n. 05, parte 02, do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), que dispõe sobre as atividades dispensadas do licenciamento junto ao CBMRS e classifica atividades de baixo risco de incêndio, de acordo com CNAE do empreendimento, verificou-se que as atividades típicas de centrais de triagem de RSU, tais como coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), recuperação de materiais plásticos (CNAE 3832-7/00), dentre outros, estão classificadas como de baixo risco.

Dessa forma, com base nessa Resolução, as unidades classificadas como de baixo risco deverão possuir: (I) extintor de incêndio; (II) saída de emergência; (III) sinalização de emergência; (IV) iluminação de emergência e (V) pessoa com treinamento de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio), sendo estas exigências consideradas como oportunidades de melhoria nas centrais de triagem componentes do SMRSU de Caxias do Sul.

A CODECA, após a coleta, direciona os caminhões para as Associações/Cooperativas, a fim de possibilitar a separação dos resíduos seletivos passíveis de reciclagem e/ou reutilização pelas mesmas. Após o processo de separação de resíduos recicláveis, ocorre o recolhimento dos rejeitos de triagem pela CODECA, com o posterior encaminhamento destes para a unidade de transbordo municipal para o aterro sanitário Rincão das Flores.

4.4.1 CENTRAL DE TRIAGEM ARCA

A central de triagem Arca tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem e duas (2) prensas hidráulicas para compactação do material triado.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de 14 pessoas. Uma média de 4 ton. mês⁻¹ de resíduo sólido é triado no local. A figura 06 identifica a unidade:

Figura 06: Central de Triagem Arca.



4.4.2 CENTRAL DE TRIAGEM NOVO AMANHÃ

A central de triagem Novo Amanhã tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem e duas (2) prensas hidráulicas para compactação do material triado.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de quatro (04) pessoas. A unidade recebe resíduos sólidos para serem triados três vezes por semana e o recolhimento de rejeitos ocorre duas vezes por semana. A figura 07 identifica a unidade:

Figura 07: Central de Triagem Novo Amanhã



4.4.3 CENTRAL DE TRIAGEM VIDA NOVA DO FÁTIMA

A central de triagem Vida Nova do Fátima tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem e uma (1) prensa hidráulica para compactação do material triado.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal envolvido nas operações de triagem de 20 pessoas. A unidade tem uma movimentação total de resíduos sólidos de seis (06) ton. mês⁻¹. A figura 08 identifica a unidade:

Figura 08: Central de Triagem Vida Nova do Fátima.

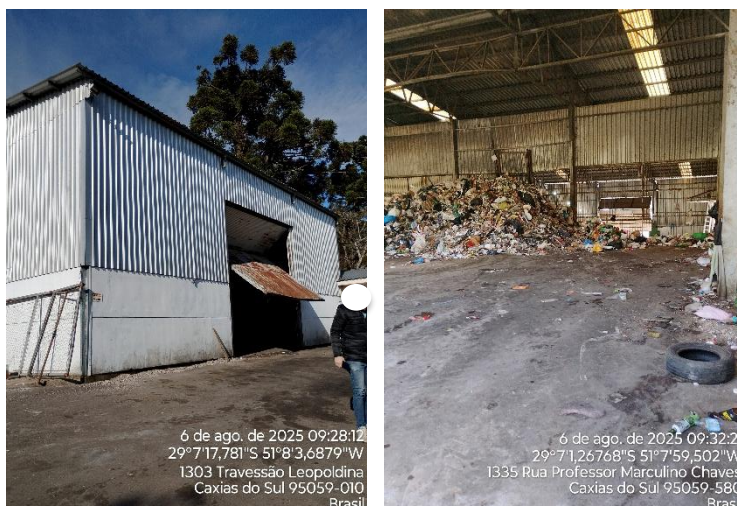


4.4.4 CENTRAL DE TRIAGEM SERRANO

A central de triagem Serrano tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem, uma (1) prensa hidráulica para compactação do material triado e uma (1) retroescavadeira.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de vinte e seis (26) pessoas. A movimentação mensal de reciclados da unidade é em torno de cinco (05) ton. mês⁻¹. A figura 09 identifica a unidade:

Figura 09: Central de Triagem Serrano.



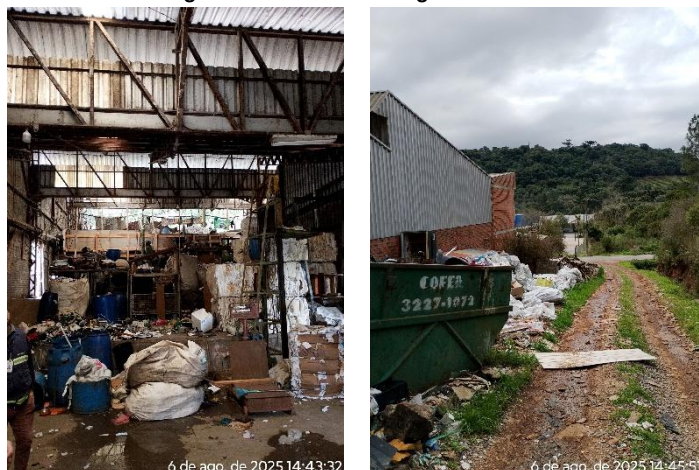
4.4.5 CENTRAL DE TRIAGEM INTERBAIRROS

A central de triagem Interbairros tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A capacidade produtiva máxima mensal da empresa é realizar a triagem e armazenamento de cinquenta (50) toneladas de papelão, vinte (20) toneladas de papel, dez (10) toneladas de plástico filme, seis (6) toneladas de plástico PEAD, duas (2) toneladas de plástico PP, duas (2) toneladas de plástico

tampinhas, uma (1) tonelada de cobre, uma (1) tonelada de alumínio, uma (1) tonelada de metal, uma (1) tonelada de sucata ferrosa, uma (1) tonelada de vidro, uma (1) tonelada de isopor.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de onze (11) pessoas. A unidade recebe diariamente um (01) caminhão de resíduos sólidos a triar e recolhe uma (1) caçamba de rejeitos por dia. A figura 10 identifica a unidade:

Figura 10: Central de triagem Interbairros.



4.4.6 CENTRAL DE TRIAGEM UNIÃO DOS CATADORES

A central de triagem União dos Catadores do Reolon tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade encontra-se em operação e constatou-se a estocagem de fardos triados dispostos ao longo desta. Verificou-se no momento da fiscalização que uma das colunas de madeira responsável pela sustentação da cobertura estava danificada, possibilitando risco de desabamento da estrutura.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de dezesseis (16) pessoas. A unidade possui uma movimentação diária de seis (06) toneladas por dia de resíduos sólidos. A figura 11 identifica a unidade:

Figura 11: Central de Triagem União dos Catadores. a) Visão geral do galpão de triagem; b) Visão geral do armazenamento de resíduos reciclados e c) Estrutura danificada do galpão de triagem.



4.4.7 CENTRAL DE TRIAGEM MONTE CARMELO

A central de triagem Monte Carmelo tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. No momento da fiscalização, a unidade encontrava-se fechada, não sendo possível adentrar para realizar as verificações pertinentes. A figura 12 identifica a unidade:

Figura 12: Central de Triagem Monte Carmelo



4.4.8 CENTRAL DE TRIAGEM GIRASSOL

A central de triagem Girassol tem como atividade principal a classificação e a seleção do material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem e uma (1) prensa hidráulica para compactação do material triado.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de cinco (05) pessoas e movimentação de resíduos sólidos de cerca de quarenta (40) toneladas por mês. A figura 13 identifica a unidade:

Figura 13: Central de Triagem Girassol.

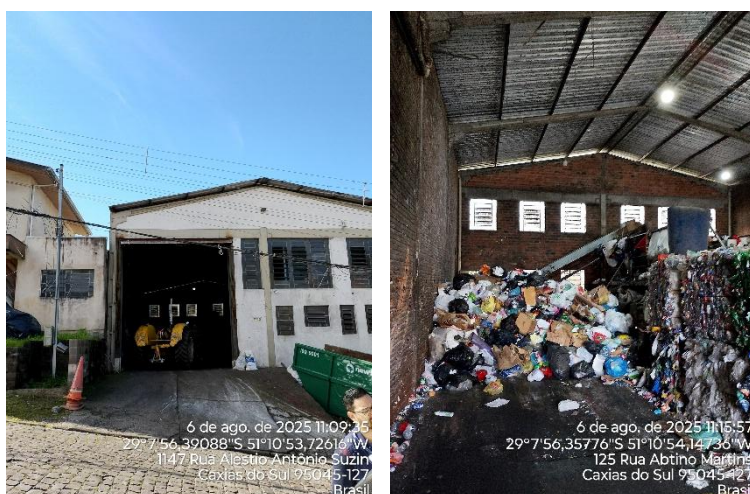


4.4.9 CENTRAL DE TRIAGEM CENTENÁRIO

A central de triagem Centenário tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem e uma (1) prensa hidráulica para compactação do material triado.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de quinze (15) pessoas. A movimentação na unidade é de aproximadamente quatro (04) toneladas por dia de resíduos sólidos triados. A figura 14 identifica a unidade:

Figura 14: Central de Triagem Centenário.



4.4.10 CENTRAL DE TRIAGEM SANTA RITA

A central de triagem Santa Rita tem como atividade principal a classificação e a seleção de material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. A unidade conta com uma (1) balança de pesagem dos fardos, uma (1) esteira de triagem e uma (1) prensa hidráulica para compactação do material triado. A empresa possui capacidade produtiva máxima mensal para classificar/selecionar oitenta (80) toneladas de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva do município de Caxias do Sul, assim como, vinte e quatro (24) toneladas de resíduos sólidos industriais não perigosos, passíveis de reciclagem, provenientes de empresas privadas.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de nove (09) pessoas. A movimentação de resíduos sólidos triados na unidade corresponde a duas (02) toneladas por dia. A figura 15 identifica a unidade:

Figura 15: Central de Triagem Santa Rita

4.4.11 CENTRAL DE TRIAGEM 1º DE MAIO

A central de triagem 1º de Maio tem como atividade principal a classificação e a seleção do material recolhido oriundo da coleta seletiva do SMRSU de Caxias do Sul. Por recomendações de segurança pessoal, a unidade será verificada noutra oportunidade. A central de triagem não possui vínculo do tipo Termo de Colaboração, conforme Quadro 02.

4.4.12 CENTRAL DE TRIAGEM PAZ & BEM

A Cooperativa de Trabalho Paz & Bem, inscrita no CNPJ n. 42.478.621/0001-25, realiza a operação de triagem de resíduos sólidos e possui convênio com a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul e a CODECA para a atividade, bem como é responsável pela triagem dos resíduos sólidos oriundos de São Marcos/RS, que dista cerca de 40 km de Caxias do Sul/RS.

A empresa possui capacidade produtiva máxima mensal de triagem e armazenamento de cem (100) toneladas de vidro, cento e trinta e cinco (135) toneladas de papel/papelão e similares, três (3) toneladas de alumínio, três (3) toneladas de eletrônicos, duzentos e trinta e quatro (234) toneladas de plásticos, vinte e cinco (25) toneladas de resíduos metálicos, recebimento para destinação de seiscentos (600) litros de azeite usado da coleta pública e a produção oitenta (80) toneladas de adubo.

Conforme verificado *in loco*, a unidade possui um quantitativo de pessoal nas operações de triagem de setenta e seis (76) pessoas. A movimentação de resíduos sólidos triados na unidade é de aproximadamente cinquenta e cinco (55) toneladas por dia. A figura 16 identifica a unidade:

Figura 16: Central de Triagem Paz & Bem.

4.4.13 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A disposição final de RSU oriundo do SMRSU de Caxias do Sul é realizada no Aterro Sanitário Rincão das Flores, localizado nas coordenadas geográficas 29° 3'15.85"S 50° 52'46.37"O. A operação da unidade é de responsabilidade da CODECA. Inaugurado logo após o encerramento do Aterro São Giácomo em 2010.

A unidade conta com uma equipe de 30 colaboradores para sua operação. Além disso, há colaboradores terceirizados atuando no local. As atividades no aterro sanitário são realizadas das 7h às 22h. A Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) localizada na unidade, por sua vez, opera 24 horas por dia. A unidade está sob a égide da Licença de Operação FEPAM n. 1234/2025, cujo prazo de validade estende-se até o dia 18 de julho de 2028. A nova Licença de Operação da unidade autoriza o recebimento de lodo de ETA e ETE, conforme condicionantes específicas contidas na presente Licença.

No momento da fiscalização, verificou-se as condições técnico-operacionais da disposição de rejeitos na unidade, sendo acompanhado o processo de disposição dos rejeitos no aterro sanitário e a operação da ETE, que trata o chorume produzido na estrutura.

O aterro sanitário Rincão das Flores possui uma balança rodoviária para pesagem dos veículos que realizam as movimentações dos rejeitos na unidade, contudo, no momento da fiscalização, a balança não estava em operação, devido às obras em execução na balança rodoviária e sala do operador. Ao acompanhar o processo de disposição final de rejeitos na unidade, foi observado um quantitativo considerável de aves no local. A figura 17 identifica a unidade:

Figura 17: Aterro sanitário Rincão Das Flores.

O aterro sanitário Rincão das Flores possui uma estação para o tratamento do chorume produzido no aterro sanitário. O processo de tratamento gera dois subprodutos: efluente tratado e lodo. O efluente tratado é disposto no solo, por meio de aspersão, sendo utilizado para fertirrigação em lavouras próximas devido as suas características físico-químicas. Esta prática está incluída na Licença de Operação do aterro sanitário Rincão das Flores.

A estação de tratamento de efluentes (ETE) produzido pela operação do próprio aterro sanitário é composta por:

- Lagoas de estabilização facultativas: uma (01) lagoa de 15.000 m³ com quatro (04) aeradores, uma (01) lagoa de 7.500 m³ com quatro (04) aeradores e uma (01) lagoa de 7.500 m³.
- Tratamento biológico aeróbico: um (1) tanque pulmão de 60 m³, três (3) tanques de tratamento biológico com capacidade total de trezentos e sessenta (360) m³ e dois (2) filtros de brita.
- Tratamento físico-químico: três (3) linhas paralelas compostas por misturadores, decantadores e misturadores de produtos químicos com capacidade total de tratamento de nove (09) m³ por hora.
- Tanques de adensamento de lodo com capacidade total de duzentos e quarenta (240) m³.
- Filtro prensa.
- Tanque de sessenta (60) m³ para acúmulo de efluente tratado.

A figura 18 identifica a ETE. A unidade de ETE compacta presente na área do aterro sanitário ainda não teve a instalação finalizada e não há previsão de prazo para conclusão.

No momento da fiscalização, constatou-se a presença de um veículo operado por empresa terceirizada realizando a coleta do chorume em tratamento de uma das lagoas da unidade para transferência deste para outro local. Foi informado no momento da fiscalização que este procedimento é realizado de modo a garantir que não haja extravasamento de chorume em tratamento das lagoas, sendo este excesso transferido às lagoas do aterro sanitário desativado São Giacomio. Neste, ocorre o lançamento do chorume na rede coletora de esgotamento sanitário que direciona à ETE Tega, componente do sistema de esgotamento sanitário do município de Caxias do Sul. Tais movimentações estão previstas nas Licenças estaduais dos respectivos aterros, encaminhadas à AGESAN-RS, no entanto, a Licença de Operação da ETE Tega encaminhada à

AGESAN-RS não possui informação a respeito do recebimento de chorume em sua rede. Verificou-se no ponto de lançamento na rede para ETE Tega das lagoas do aterro sanitário São Giácomo a presença de espumas. Destaca-se que não foram encaminhados os resultados das análises físico-químicas de chorume bruto e tratado de origem da unidade (figura 19).

Figura 18: Estação de Tratamento de Efluentes de tratamento de chorume bruto.



Figura 19: Transferência de chorume acompanhada.



4.13.1 PASSIVO AMBIENTAL – ATERRO SANITÁRIO SÃO GIÁCOMO.

O aterro sanitário desativado São Giácomo está localizado no mesmo endereço da Unidade de Transbordo. Sob a égide da Licença da Única n. 2120/2023, expedida pelo órgão ambiental estadual, o empreendimento é composto por uma célula de aterro controlado de RSU encerrada, área de preservação permanente, área de lagoa de lixiviados, acessos, estação de transbordo, bem como os piezômetros e poços de monitoramento de águas subterrâneas, solo e chorume. A figura 20 identifica a unidade. Destaca-se que não foram encaminhados os resultados das análises físico-químicas realizadas para acompanhamento de chorume bruto e tratado de origem da unidade.

Figura 20: Aterro sanitário desativado São Giácomo.



4.14 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (SLU)

No município de Caxias do Sul, as atividades de varrição, capina e roçada são realizadas pela CODECA de forma sistemática. Para a atividade de capina, a CODECA disponibiliza um cronograma mensal em seu site. Além disso, a população pode solicitar o serviço sob demanda para suprimento de necessidades pontuais mediante agendamento prévio. Demais atividades não estão no rol de serviços ofertados pela CODECA. A figura 21 identifica a atividade de capina em andamento:

Figura 21: Atividade de capina em andamento.



A empresa possui mapa de varrição e de capina de toda a área do município. O setor de capina conta com uma equipe de 80 colaboradores, divididos em 13 equipes, que realizam a atividade, conforme o cronograma de cada bairro.

Para as atividades de varrição, a CODECA disponibiliza quatro salas de apoio operacional em pontos distintos do município, denominadas salas de varrição, denominadas de: Sala São Pelegrino, Sala São Pio X, Sala Nossa Senhora de Lourdes e Sala Centro. No momento da fiscalização, verificou-se as condições técnico-operacionais da Sala Centro, localizada nas coordenadas geográficas 29°09'54,4424"S e 51°10'46,02324"O. A figura 22 identifica a unidade:

Figura 22: Sala de Varrição Centro.

A CODECA também realiza a manutenção de diversos parques e outras áreas públicas do município de Caxias do Sul no tocante a manutenção do local e conservação paisagística, podendo a atividade ser classificada como limpeza e asseio de logradouros públicos, nos termos da Resolução ANA n. 187/2024. Cumpre destacar que as equipes da CODECA do SLU possuem o veículo próprio para deslocamento até os locais de prestação de serviço.

4.14.1 ÁREA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODAS

O município de Caxias do Sul possui uma área destinada ao recebimento e compostagem de resíduos de podas de árvores, de responsabilidade e operação pelo Titular, por meio da SEMMAS. A unidade está localizada nas coordenadas geográficas 29°8'30,834"S e 51°9'13,242"O, na área interna e adjacente ao Jardim Botânico de Caxias do Sul. A unidade possui Licença de Operação, porém esta não foi encaminhada à AGESAN-RS. Todavia, verificou-se a presença de outros materiais ali depositados. A unidade é cercada e tem o acesso pavimentado. A figura 23 identifica o local.

A SEMMAS realiza corte e poda de árvores mediante agendamento. Para realização das atividades, possui um equipamento triturador, que permite a diminuição do volume dos resíduos de poda e supressão vegetal, sendo estes posteriormente direcionados à área de recebimento de resíduos de podas. A equipe de fiscalização da AGESAN-RS acompanhou o procedimento de poda e trituração dos resíduos. A figura 24 identifica o processo.

Figura 23: Área de recebimento de resíduos de podas em Caxias Do Sul.



Figura 24: Trituração em andamento de resíduos de poda e supressão vegetal em Caxias do Sul.



4.15 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei n. 12.305/2010), o sistema de logística reversa não é integrado pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, sendo responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sua estruturação e implementação.

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Nos termos da Resolução ANA n. 187/2024, os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de compromissos firmados não deverão ser repassados aos usuários do SMRSU. O prestador de serviço poderá executar atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, mediante contrato com a devida remuneração pelos custos desse serviço, observado os acordos setoriais e os termos

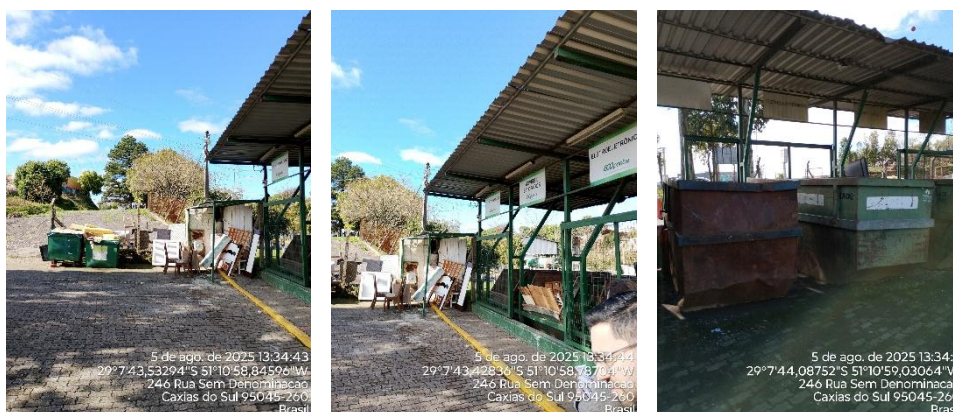
de compromisso firmados entre o Titular do serviço e o setor empresarial, sem onerações para o usuário.

4.15.1 ECOPONTO

A CODECA disponibiliza uma estrutura em sua sede administrativa para recolhimento de resíduos sólidos recicláveis (figura 25). Os usuários podem realizar o descarte destes no local. No ECOPONTO da CODECA, há uma equipe de colaboradores da prestadora de serviço responsável pela gestão da unidade, como registros de recebimento e envio das caçambas cheias para destinação final. Os resíduos sólidos recebidos na unidade são:

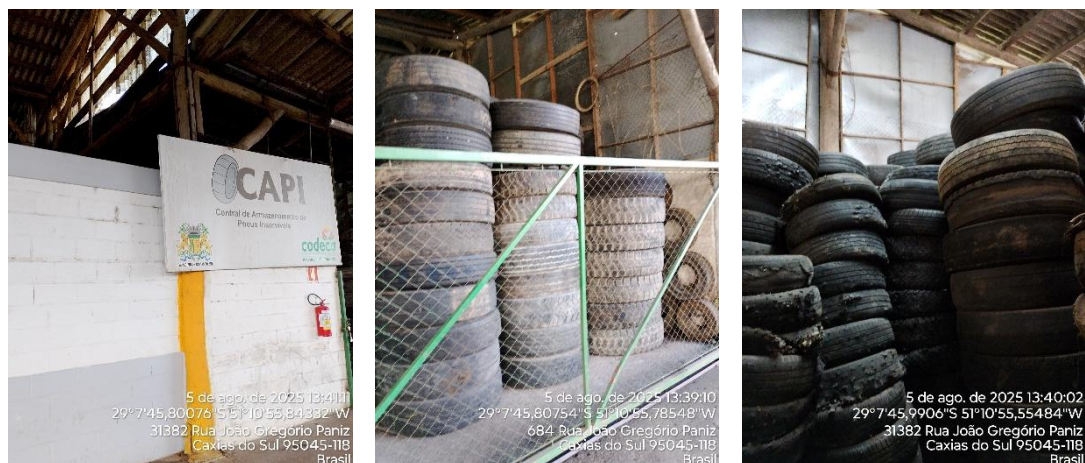
- Seletivo;
- Eletroeletrônicos;
- Móveis (volumosos); e
- Eletrodoméstico.

Figura 25: Ecoponto na sede da CODECA.



4.15.2 CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE PNEUS INSERVÍVEIS – CAPI.

A Central de Armazenamento de Pneus Inservíveis (CAPI) é uma parceria conveniada entre a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul e a CODECA. Os pneus inservíveis produzidos pela prestadora de serviço são enviados para a CAPI para ser realizada logística reversa. A figura 26 identifica a unidade:

Figura 26: Central de Armazenamento de Pneus Inservíveis.

4.15.3. PROGRAMA TROCA SOLIDÁRIA

A CODECA possui um programa intitulado “Troca Solidária” cujo intuito é possibilitar a troca de 4kg de resíduos seletivos por 1kg de alimento produzido por produtores locais (hortifrutigranjeiros). O programa é de iniciativa da Prefeitura Municipal, operado pela CODECA em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) e a Fundação de Assistência Social (FAS). No momento da fiscalização, o veículo utilizado pelo Programa não se encontrava nas dependências da sede administrativa da CODECA.

4.16 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

O contrato firmado entre o Titular e a prestadora de serviço prevê a coleta de RSS. A periodicidade de coleta de RSS é quinzenal nas unidades de saúde do município. Esta, é a empresa Seresa Serviços Da Saúde LTDA inscrita no CNPJ n. 02.670.535/0002-86.

4.17 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Em Caxias do Sul, não está previsto o serviço de recolhimento de RCC pela Prefeitura Municipal. Esta não possui área de aterro de RCC em sua localidade. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho (tele entulho).

4.18 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O local do município de Caxias do Sul/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos é a sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAS) - Rua Dom José Barea, n. 1.501, bairro Exposição. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário.

O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 10h às 16h, com intervalo das 12h às 13h. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal. Os usuários também podem obter atendimento na sede da CODECA.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 33 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório o Termo de Não-Conformidade – TNC.

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a AGESAN-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela AGESAN-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Caxias do SulRS, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da Norma é 31/12/2025. Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto na Resolução ANA 134/2022, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 30 (trinta) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 19/09/2025 15:06:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental
Agesan-RS



Documento assinado digitalmente
LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 19/09/2025 14:13:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,



Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 19/09/2025 13:56:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 512/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Caxias do Sul
ENDEREÇO: Rua Dom José Barea, n. 1.501 - Exposição - Caxias do Sul
TELEFONE E EMAIL: (54) 3224-9300; semma@caxias.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Caxias Do Sul/RS, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado dos dias 05 a 07 de agosto de 2025, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 019/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 19/09/2025 14:12:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 19/09/2025 13:56:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TITULAR - ÁREA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA
1	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de outros materiais na área destinada ao recebimento de resíduos de podas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de material em local inadequado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 01 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO RINCÃO DAS FLORES
2	-	CONSTATAÇÃO	A balança rodoviária do aterro sanitário não possuía operador.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de procedimento de controle quantitativo na disposição final.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 02 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - 1° de maio
3	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO RINCÃO DAS FLORES
4	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de vegetação nas estruturas de tratamento da ETE da unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 04 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TITULAR - ÁREA DE PODAS
5	11.1	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS a Licença de Operação da área de recebimento de resíduos de podas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - TRANSPORTE (COLETA)
6	2.8	CONSTATAÇÃO	Veículo da coleta não possui identificação completa como, por exemplo, informações de contato com o prestador de serviço pelo usuário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação completa de prestação de serviço no veículo.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 020/2024. Transferida da NC - 06 do TNC n. 1236/2024. O número informado no Registro 2 não é da prestadora de serviço

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - ATERRO CONTROLADO - São Giácomo
7	-	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de sedimento no interior da lagoa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - DISPOSIÇÃO FINAL - ETE Aterro Sanitário Rincão das Flores
8	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se que o equipamento utilizado no laboratório operacional da unidade para realização do ensaio de <i>Jar Test</i> encontrava-se fora de operação, necessitando manutenção, não sendo este acompanhamento realizado por conta dessa situação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - GIRASSOL
9	3.4	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 09 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - SERRANO
10	3.4	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 10 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - SERRANO
11	-	CONSTATAÇÃO	No local de recebimento de resíduos seletivos a triar, a cobertura da unidade possui abertura, possibilitando entrada de água pluvial e agentes externos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - SERRANO
12	3.9	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de resíduos sólidos em local sem cobertura e sem piso impermeável.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos sólidos em local sem cobertura e sem piso impermeável.
2	730 dias	OBSERVAÇÃO	DIRTEC FEPAM n. 06/2021. Transferida da NC - 12 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA
13	5.11	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS os resultados das análises físico-químicas de chorume bruto e tratado oriundo do aterro sanitário Rincão das Flores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO RINCÃO DAS FLORES
14	-	CONSTATAÇÃO	Presença de aves na célula de disposição final de rejeitos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de animais na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 14 do TNC . 1236/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - INTERBAIRROS
15	3.9	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de resíduos sólidos em local sem cobertura e sem piso impermeável.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos sólidos em local sem cobertura e sem piso impermeável.
2	730 dias	OBSERVAÇÃO	DIRTEC FEPAM n. 06/2021. Transferida da NC - 15 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - Vida Nova Fátima
16	3.4	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 16 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - DISPOSIÇÃO FINAL - Aterro Sanitário Rincão Das Flores
17	-	CONSTATAÇÃO	As placas de identificação de riscos para a segurança dos operadores no em torno das lagoas de tratamento de efluentes estão ilegíveis.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - Vida Nova Fátima
18	3.9	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de resíduos sólidos não triados e pós triagem em local sem cobertura e sem piso impermeável na totalidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos sólidos em local sem cobertura e sem piso impermeável na totalidade.
2	730 dias	OBSERVAÇÃO	DIRTEC FEPAM n. 06/2021. Transferida da NC - 18 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - CENTENÁRIO
19	3.4	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 19 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - SANTA RITA
20	3.9	CONSTATAÇÃO	Resíduos sólidos acumulados na área externa em local sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos sólidos acumulados na área externa em local sem cobertura.
2	730 dias	OBSERVAÇÃO	DIRTEC FEPAM n. 06/2021. Transferida da NC - 20 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - UNIÃO DOS CATADORES
21	3.9	CONSTATAÇÃO	Resíduos sólidos acumulados na área externa em local sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos sólidos acumulados na área externa em local sem cobertura.
2	730 dias	OBSERVAÇÃO	DIRTEC FEPAM n. 06/2021. Transferida da NC - 21 do TNC n. 1236/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM - UNIÃO DOS CATADORES
22	-	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se que a coluna de apoio da cobertura da unidade está danificada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - UNIDADE DE TRANSBORDO
23	-	CONSTATAÇÃO	O galpão de transbordo possui partes do revestimento metálico com danificações.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 23 do TNC n. 1236/2024

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CODECA - UNIDADE DE TRANSBORDO
24	-	CONSTATAÇÃO	A alvenaria da unidade apresenta danos à estrutura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
		CENTRAL DE TRIAGEM - ARCA	
25	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
		CENTRAL DE TRIAGEM - Novo Amanhã	
26	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
		CENTRAL DE TRIAGEM - Vida Nova Do Fátima	
27	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - Serrano
28	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - União dos Catadores do Reolon
29	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - Monte Carmelo
30	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

ANEXO I - 512/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - Girassol
31	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	CENTRAL DE TRIAGEM - Centenário
32	-	CONSTATAÇÃO	Não se constatou evidência no momento da fiscalização da unidade possuir Licença de Operação vigente, bem como o documento não foi encaminhado na pré-fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	As unidades de triagem componentes do SMRSU que possuem Licença de Operação municipal vigente e o documento foi encaminhado na pré-fiscalização à AGESAN-RS estão enquadradas no CODRAM 3121,20 conforme Resolução CONSEMA n. 372/2018. De acordo com esta Resolução, as unidades de triagem que realizam atividades classificadas neste CODRAM devem possuir Licença de Operação.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	X			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	X			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	X			
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	X			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	X			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	X			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		RTFA 1236/2024
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	X			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	X			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *	X			
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	X			
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	X			
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?	X			

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. Triagem	2.1	A unidade de triagem possui placa de identificação?				
	2.2	A unidade de triagem possui licenciamento ambiental?				
	2.3	A unidade de triagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)				
	2.4	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?				
	2.5	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da triagem?				
	2.6	Os locais de recebimento/manuseio/armazenamento possuem piso impermeabilizado?				
	2.7	Os resíduos são armazenados em local coberto?				
	2.8	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?				
	2.9	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?				
	2.10	A via de acesso dos caminhões dentro da unidade está em condições adequadas?				
	2.11	A unidade possui esteira para triagem?				
	2.12	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos a serem comercializados? (ver contrato)				
	2.13	É realizado o controle quantitativo ds movimentação de resíduos na triagem? Chegada, classificados e rejeito.				
	2.14	As caçambas ou contentores de rejeitos estão em local coberto?				
	2.15	A unidade de triagem possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)				
	2.16	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?				
	2.17	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?				
	2.18	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?				
	2.19	Unidade possui PPCI?				
	2.20	Há mapa de risco na unidade?				
	2.21	Existe instintor de incêndio e este está na validade?				
	2.22	Existe contrato formal (ou outro tipo de formalização da relação) entre o município e empresa/cooperativa/associação de triagem?				

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. Transbordo	3.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	X			
	3.2	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	3.3	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	X			
	3.4	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	3.5	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	X			
	3.6	Inexiste atividade de catação na unidade de transbordo?	X			
	3.7	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?	X			
	3.9	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo?	X			
	3.10	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos? Os registros são automatizados?	X			
	3.11	Existe o registro das cargas recebidas, contendo sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso?	X			
	3.12	A cobertura e o sistema de drenagem pluvial estão em condições adequadas?	X			
	3.13	O piso da unidade de transbordo é impermeabilizado?	X			
	3.14	A unidade possui sistema de drenagem de chorume? Incluindo armazenamento e destinação final	X			
	3.15	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado? Há controle?	X			
	3.16	Os contêineres utilizados nas unidades de transbordo estão localizados em área coberta?	X			
	3.17	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?	X			
	3.18	A unidade de transbordo possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			X	Prazo vigente
	3.19	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		x		Problemas estruturais na alvenaria e proteção lateral
	3.20	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	3.21	Unidade possui PPCI?	X			
	3.22	Há controle de pragas no local?	X			
	3.23	Há mapa de risco na unidade?		X		

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área de transbordo?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transporte	4.1	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final estão identificados? (ver contrato - Abril/2025)	X			
	4.2	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam a entrada de águas pluviais?			X	
	4.3	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam que os resíduos sólidos caiam do caminhão durante o transporte?	X			
	4.4	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final têm licença ambiental vigente?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Aterro Sanitário Rincão das Flores

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	5.2	A unidade possui mapa de risco?		X		
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?	X			
	5.4	A unidade está devidamente identificada?	X			
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?	X			
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?	X			
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	x			
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?			x	Ainda não entrou em operação. Obras em andamento
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?	X			
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?		X		Documentos não enviados
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?				
	Aterros Controlados e Lixões					
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?	x			
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	x			
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?		x		Análises não enviadas
	5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	x			

Existem lixões dentro do município?
Existem aterros controlados em operação dentro do município?
Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	X			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)			X	
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			X	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			X	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	X			
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?	X			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	X			
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	X			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?			X	RCC é de responsabilidade do gerador privado
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.5	Há controle do volume destinado?			X	
	7.6	Existe mistura de resíduos?			X	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Ecoponto de volumosos na CODECA

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?	X			
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	X			
	8.5	Há controle do volume destinado?	X			
	8.6	Existe mistura de resíduos?	X			

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Ecoponto da CODECA

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	X			
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?	X			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	X			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	X			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	X			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?	X			CAPI na Codeca
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	x			
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x			
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	Não operacionalizado pelo Titular ou Codeca
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	Não operacionalizado pelo Titular ou Codeca
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			X	Não operacionalizado pelo Titular ou Codeca
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			X	
	Logística reversa de eletrônicos					
	10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	X			Ecoponto da CODECA. Direciona à empresa AMBI
	10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	X			

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		X		Documento não encaminhado
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	X			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	X			
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			X	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			X	
	11.8	Existe mistura de resíduos?		X		

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
12. Compostagem	12.1	A unidade de compostagem está devidamente identificada?			X	
	12.2	A unidade de compostagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?			X	
	12.3	A unidade de compostagem possui licenciamento ambiental?			X	
	12.4	A unidade de compostagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	12.5	Inexistem resíduos perigosos, rejeitos oriundos de centrais de triagem e lodos de ETA (Classe I) e ETE (Classe I, de serviços de saúde, portos e aeroportos) no processo de compostagem? (ver licença)			X	
	12.6	As instalações de compostagem estão em condições de manutenção e conservação (limpeza) adequadas?			X	
	12.7	A unidade de compostagem possui sistema de drenagem de águas pluviais?			X	*
	12.8	A unidade de compostagem possui cobertura? (ver licença)			X	
	12.9	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			X	*
	12.10	Existe um sistema para o controle de vetores (ex. ratos, moscas, baratas) na unidade de compostagem?			X	
	12.11	Existe sistema para controle de temperatura e umidade das leiras de compostagem?			X	*
	12.12	Há registro de treinamento para os colaboradores da unidade de compostagem			X	
	12.13	A unidade de compostagem possui Manual de Operação?			X	*

* DIRETRIZ TÉCNICA N.º 07/2021

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
13. RSS	13.1	Os estabelecimentos que geram resíduos de saúde possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde?			X	
	13.2	Licenciamento da empresa que coleta os resíduos de saúde?			X	
	13.3	Existe um roteiro previamente definido para o transporte interno de resíduos de saúde até o armazenamento? (Contrato)			X	
	13.4	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?			X	
	13.5	Há documento de certificação de destinação final emitido por meio de MTR do Sinir para o resíduo de saúde?			X	

Qual a empresa responsável pela coleta resíduos de serviços de saúde?

Quantas unidades de saúde há no município? Contrato prevê passar em todos os pontos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
14. Tratamento RSS	14.1	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui identificação?			X	
	14.2	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui licença ambiental?			X	
	14.3	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?			X	
	14.4	No caso de processo de autoclavagem, há registros periódicos dos controles químicos e biológicos?			X	
	14.5	Os sistemas de tratamento térmico por incineração obedecem ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002?			X	
	14.6	Os resíduos de fácil putrefação que são coletados por um período superior a 24 h são conservados sob refrigeração ou outro método de conservação?			X	
	14.7	Os resíduos de saúde estão identificados de acordo com o seu Grupo no local de armazenamento temporário?			X	
	14.8	Os resíduos estão armazenados adequadamente?			X	
	14.9	As áreas de armazenamentos possuem boa organização e limpeza?			X	
	14.10	Existe contrato formal entre o município e a empresa responsável pela destinação final dos resíduos de saúde?			X	
	14.11	Há registros de treinamento dos colaboradores que manuseiam os resíduos de saúde?			X	
	14.12	Há mapa de risco na unidade?			X	
	14.13	Existem medidas preventivas e corretivas em caso de infestação de vetores (insetos, roedores, etc) no local de geração e armazenamento dos resíduos de saúde?			X	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		X		
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?			X	
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.			X	
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?			X	
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?			X	
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	X			
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	X			
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	X			
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços?	X			
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	X			
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?			X	
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)			X	
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			X	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			X	
	16.10	A tabela com as tarifas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial?			X	
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			X	
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			X	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Aterro Sanitário - Rincão Das Flores

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
16. Aterro	16.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	X			
	16.2	A área do empreendimento está cercada?	X			
	16.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	X			
	16.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	X			Nº da LO:
	16.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?		X		
	16.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	X			
	16.7	A área possui responsável técnico?	X			
	16.8	Possui de tratamento de efluentes (chorume)?	X			
	16.9	Melhorias ou alterações na área do aterro?			X	
	16.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?				
	16.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	X			Quantos?
	16.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	X			Quantos?
	16.13	A área possui cortinamento vegetal?	X			
	16.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	X			
	16.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	X			
	16.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	X			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	16.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?			X	
	16.18	Os funcionários conhecem/possuem acesso ao plano de emergência?	X			
	16.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	X			
	16.20	Os efluentes líquidos obedecem aos padrões legais vigentes?		X		Documentação não encaminhada
	16.21	Inexiste utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	X			
	16.22	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?	X			
	16.23	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário?	X			
	16.24	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	X			
	16.25	Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?	X			
	16.26	Ausência de odores fora da unidade?	X			
	16.27	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?			X	
	16.28	É realizado o recobrimento e a compactação dos resíduos?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 512/2025-TNC

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Aterro Sanitário - desativado São Giacomó

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
16. Aterro	16.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	X			
	16.2	A área do empreendimento está cercada?	X			
	16.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	X			
	16.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	X			Nº da LO:
	16.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	X			
	16.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	X			
	16.7	A área possui responsável técnico?	X			
	16.8	Possui de tratamento de efluentes (chorume)?	X			
	16.9	Melhorias ou alterações na área do aterro?			X	
	16.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?				
	16.11	A área possui queimadores de gases (flare)?			X	Quantos?
	16.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	X			Quantos?
	16.13	A área possui cortinamento vegetal?	X			
	16.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	X			
	16.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	X			
	16.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	X			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	16.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?			X	
	16.18	Os funcionários conhecem/possuem acesso ao plano de emergência?			X	
	16.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?			X	
	16.20	Os efluentes líquidos obedecem aos padrões legais vigentes?			X	
	16.21	Inexiste utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			X	
	16.22	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?			X	
	16.23	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário?			X	
	16.24	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			X	
	16.25	Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?			X	
	16.26	Ausência de odores fora da unidade?	X			
	16.27	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?	X			
	16.28	É realizado o recobrimento e a compactação dos resíduos?			X	

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CAXIAS DO SUL 512/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1236/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
05/08/2025	Início: 08:30	Término: 17:30	R. Dom José Baréa, 1501- Caxias do Sul/RS	Fiscalização AGESAN
06/07/2025	Início: 08:30	Término: 17:01		
07/07/2025	Início: 08:00	Término: 11:05		

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Caxias do Sul/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure Das Neves	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Daniele Antonioli	SEMMA	54 39011445	dantonio@cxias.rs.gov.br
4. Carlos Vinícius Torques	SEMMA	54 39011445	CVTORQUES@CAXIAS.RS.GOV.BR
5. Polonho Forest	SEMMA	5439011445	pforest@cxias.rs.gov.br
6. Rosângela M. Araújo	SEMMA	5439011445	lmaraj@cxias.rs.gov.br
7. Angélica A. R. Araújo	CODECA	5499262780	angela.boracuto@codeca.com.br
8. Celia Regina de Silva	CODECA	5499199027	celia.silva@codeca.com.br
9. Anderson da Oliveira	SEMMA	5199695759	a.boliveira@cxias.rs.gov.br
10. Gilvane Lima	CODECA	54 99920505	gilvane@codeca.com.br
11.			
12.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	1
c) Coleta Rural	1	1
d) Transbordo	1	1
e) PEV/Ecoponto	2	2
f) Destinação de resíduos de poda	1	1
g) Gestão de pneus recolhidos	1	1
h) Passivo ambiental	1	1
i) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
j) Disposição final em aterro sanitário	1	1
k) Central de triagem de resíduos sólidos urbanos	12	12
l) Tempo estimado de fiscalização (dias)	03	2,5

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CAXIAS DO SUL 512/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1236/2024

5. Observações

Observações:

HÁ UM NOVO ESPONTO A SER INSTALADO JUNTO À COOPERATIVA PAZ E BEM
DAS 12 TRILHAS PREVISTAS, FORAM FISCALIZADAS 11. A TRILHA PRIMEIRA DE
MAIO NÃO FOI FISCALIZADA POR QUESTÕES DE SEGURANÇA. SEGUNDO RELATO, ALÉM DAS
TRILHAS COM RELAÇÃO FIRMADA COM A PREFEITURA, HÁ 3 ABRIADONS QUE RECEBEM
RESIDUOS. FOI FISCALIZADA UMA DELAS, A MUNICIPAL.

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: 510

05/08/2025: Horário inicial: 08:00 Horário final: 18:00

06/08/2025: Horário inicial: 08:00 Horário final: 17:30

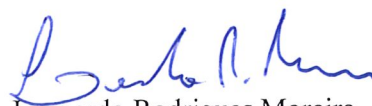
07/08/2025: Horário inicial: 07:30 Horário final: 14:30

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 07/08/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS

Agesan – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br